



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
76208842000103
Data:01.10.2025
10:46:47 -03

DECRETO Nº 291/2025

Súmula: Dispõe sobre a adesão do Município de Catanduvas ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais – SINTER e dá outras providências.



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de modernização da gestão territorial e tributária do Município;

CONSIDERANDO que o SINTER – Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais, instituído pela Receita Federal do Brasil, tem por finalidade integrar, armazenar e compartilhar informações cadastrais e fiscais sobre imóveis urbanos e rurais em todo o território nacional;

CONSIDERANDO os benefícios advindos da adesão ao SINTER para o aprimoramento da fiscalização tributária, regularização fundiária e incremento da arrecadação municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Município de CATANDUVAS/PR autorizado a aderir ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais – SINTER, instituído pela Receita Federal do Brasil, conforme as condições estabelecidas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. Compete à Secretaria Municipal de Finanças, por meio do Departamento de Tributação, a execução e coordenação das ações necessárias para integração do Município ao SINTER, incluindo o fornecimento e atualização de informações cadastrais, fiscais e territoriais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 30 de setembro de 2025

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
PREFEITO





CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 291/2025

TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO SINTER

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
76208842000103
Data:01.10.2025
10:46:47 -03



Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR ao Convênio Sinter, celebrado em 15 de dezembro de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a integração dos dados cadastrais, geoespaciais, fiscais e jurídicos relativos aos imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter) e para a finalidade de inscrição no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB).

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Ademar Luiz Burckhardt, CPF nº 065.565.259-01, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio Sinter, celebrado em 15 de dezembro de 2022, dispõe sobre as regras relativas à integração dos Municípios e do Distrito Federal ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter), à inscrição no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB) e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio Sinter que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio Sinter, celebrado em 15 de dezembro de 2022, a integração dos dados e informações cadastrais, geoespaciais, fiscais e jurídicos relativos aos imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, sob gestão dos Municípios e do Distrito Federal, ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter), para a finalidade de inscrição no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB), nos termos do Decreto nº 11.208, de 26 de setembro de 2022.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de denúncia.





CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO no Diário Oficial da União é de responsabilidade da RFB.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
76208842000103
Data: 01.10.25
10:46:47 -03



Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 30 de setembro de 2025

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
PREFEITO

Assinado por 1 pessoa: ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://catanduvas.1doc.com.br/verificacao/A88C-3E03-71E7-C446> e informe o código A88C-3E03-71E7-C446





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Assinado em forma digital por
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
76208842000103
Data:01.10.2025
10:46:47 -03

Código para verificação: A88C-3E03-71E7-C446



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADEMAR LUIZ BURCKHARDT (CPF 065.XXX.XXX-01) em 30/09/2025 17:04:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://catanduvras.1doc.com.br/verificacao/A88C-3E03-71E7-C446>